



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**CONTRATO Nº 26/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A  
EMPRESA: OMNIWARE SOLUCOES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OMNIWARE SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SHC/NORTE CL QD 304 BL 57 SL 203, 57, ASA NORTE, no Município de BRASÍLIA, com CNPJ nº 05.056.633/0001-35, neste ato representado por, GUALTER TAMBURINI DE MAGALHAES PORTO JUNIOR portadora do CPF nº 314.762.361-00e do RG nº 963472, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo licitatório **DISPENSA POR LIMITE nº 12/2016**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LEITURA, PESQUISA E ENVIO DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES, ATOS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:

**Valor total: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)º.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO EM ÂMBITO FEDERAL QUANTO ESTADUAL. AS PUBLICAÇÕES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS DIARIAMENTE POR E-MAIL E SITE PRÓPRIO DA CONTRATADA	MÊS	12	70,00	840,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 840,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.386/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados em intervalo máximo de 2 (duas) horas.

4.2. As despesas referentes à entrega e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.2. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.

d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. manter em perfeito estado de funcionamento o veículo utilizado para o transporte, fornecendo manutenção e adequações requisitados

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43.

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.5. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.8. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.9. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.10. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.11. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	754	02.02.04.122.0003.2.003000.3.3.90.39.05.00	000 - REC. ORD. LIVRE
2016	604	03.01.04.122.0004.2.0050003.3.3.90.05.00	000 - REC. ORD. LIVRE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.889.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8668/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

**9.1** – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

**10.1.** – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.889.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no-art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 12/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução da CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do Dispensa de Licitação nº 12/2016 . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.889.386/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

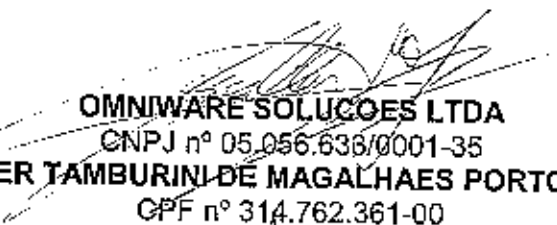
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº 12/2016.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

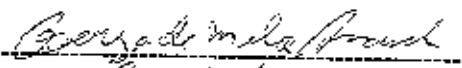
Sulina/PR, 16 de março de 2016

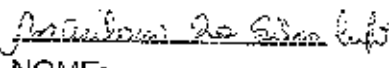
  
Município de Sulina  
**Almir Maciel Costa - Prefeito**  
Contratante

  
**OMNIWARE SOLUCOES LTDA**  
CNPJ nº 05.056.638/0001-35  
**GUALTER TAMBURINI DE MAGALHAES PORTO JUNIOR**  
CPF nº 314.762.361-00

  
**LAERCIO GERALDO BENVENUTI**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

  
NOME: George de Melo Peralva  
RG: 4883849-DF

  
NOME: Josenildo de Souza Neto  
RG: 044 433.439 - 83



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambé, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2016**

CONTRATADA	OMNIWARE SOLUCOES LTDA	CNPJ	05.056.633/0001-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LEITURA, PESQUISA E ENVIO DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES, ATOS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 12/2016		
VALOR	840,00 (oitocentos e quarenta reais)		
VIGÊNCIA	16/03/17   FORO: Comarca de São João - PR		

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Março de 2016. Instituído pela Resolução D01 de 24 de Outubro de 2011. Ano V – Edição Nº 1264.



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2016

CONTRATADA	OMNIVARE SOLUCOES LTDA	CNPJ	05.350.828/0001-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LEITURA, PESQUISA E SERVIÇO DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES, ATOS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES.		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 12/2015		
VALOR	540,00 (quinhentos e quarenta reais)		
VIGÊNCIA	16/03/17 (PORC: Comença em São João-PR)		

331125763



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 24 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1064



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Fundamentado no Art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LETURA, PESQUISA E ENVIO DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES, ATOS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

Contratante: Município de S.JULIANA-PR

CNPJ: 80.868.886/0001-43

Contratada: OMNIWARE SOLUCOES LTDA-EPP

CNPJ: 05.058.633/0001-38

Vigência: DE 13/03/2016 A 13/03/2017.

Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Fundamento: Art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93

S.Juliana, 18 de março de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

Cod: 10760

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
ERRATA Nº 01  
EDITAL DE PREGÃO PERSONAL Nº 072016  
PROCESSO Nº 042016

O Município de Pato Branco, através da Pregadora Loren, Débora Elm, torna público aos interessados no Processo de Licitação nº 072016 Pregão Personal nº 072016, que tem por objeto a contratação, incluindo a entrega de um lote para o Centro Municipal Nery Regon, que por erro de digitação da secretária solicitante, foi alterado o descritivo do objeto constante no item 2.1 do Edital, passando a vigor com o seguinte redato: Item 02 - soma participação de empresas em geral - Quota 01 zero. Descrição: Cortina confeccionada em valado dentro 15cm, largura máxima mínima de 450cm, com 4 dobras, terminada duas vezes sua altura, medida final 12,80m de largura, com 7m de altura, dividida em duas partes iguais, com aplicação de trapézio de 20cm para fechamento completo de cortina, com barramento de 15cm, cabeçote confeccionado duplo com aplicação de filés e cost 50cm, tecido com tratamento anti-chamas através de ignifugação, uniforme norma EN1191-89, com laudo para atestação do corpo de bombeiros. Fabricada com trilho de alumínio extrudido, rodízios confeccionados em aço de nylon nas dimensões de 25mm x 10mm x 80mm de comprimento, tendo em uma das extremidades rodízios duplos de nylon com base medindo na medida de 25mm de diâmetro e em outra extremidade, rodízios metálicos com cinco eixos para ser fixados em um corpo de nylon, a combinação de abertura e fechamento será realizada exclusivamente por caixa de comando, que não atenda através de botões na cabeça de controle e/ou de controle remoto, a motor elétrico com regulador de velocidade de 100%, com controle através de eixos de aço. Banda dupla com fechamento automático com o mesmo tecido e características da cortina, em medidas de 12,80m de largura com 1,50m de altura, com o tecido do Município de Pato Branco bordado com 05 cores no centro de fundo com altura de 50cm e largura de 50cm. Instalado com trilho de alumínio, Vitrômaxim RS 01.029.90. Item 04 - participação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual - Quota 02 zero. Descrição: Cortina com pomar de tecido Exclusive MP3, confeccionada em valado dentro 10cm, largura máxima mínima de 450cm, com 4 dobras, medida 2,20m de largura com 2,20m de altura, dividida duas vezes sua altura, com barramento de 15cm, cabeçote confeccionado duplo com aplicação de filés e cost 50cm, tecido com tratamento anti-chamas através de ignifugação, uniforme norma EN1191-89, com laudo para atestação do corpo de bombeiros. Com banda confeccionada das mesmas características da cortina, medida de 2,20 de largura com 0,50m de altura. Instalado com trilho rodízios confeccionados em corpo de nylon nas dimensões de 25mm x 10mm x 80mm de comprimento, a montagem da abertura e fechamento será realizada automaticamente, com aplicação de trapézio de 15cm para fechamento completo de cortina. Vitrômaxim RS 01.046.66. Vitrômaxim RS 16.076.36. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Dadas as alterações a fim de reestabelecer a abertura de envelopes fica manifestada pelo dia 03 de abril de 2016, para às 08 (oito) horas. Pato Branco, 16 de março de 2016, Loren, Débora Elm - Pregadora.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE SALINA  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016

Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

EMPRESA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR
OBJETO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR
VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR

MUNICÍPIO DE ITAPECURINA DOESTE - PR  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

MUNICÍPIO DE ITAPECURINA DOESTE - PR  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS DOESTE  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

MUNICÍPIO DE ITAPECURINA DOESTE  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

MUNICÍPIO DE ITAPECURINA DOESTE - PR  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

MUNICÍPIO DE ITAPECURINA DOESTE - PR  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002016  
Objeto: OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTOS DE CALÇADOS DE CIMENTO PORTLAND, REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.